



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº 584/2023.

Autoriza o Poder Executivo utilizar saldo remanescente da conta corrente do Contrato de Operação de Crédito nº nº 20/00109-6, firmado como Banco do Brasil S/A.

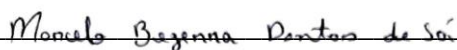
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado aplicar saldo remanescente do Contrato de Operação de Crédito nº 20/00109-6, firmado com Banco do Brasil S/A, para aquisição de bens/serviços destinados a instalação de sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica para iluminação pública do Município.

Parágrafo Único – A operação de crédito de que se refere o *caput* deste artigo foi autorizado pelo Poder Legislativo, através da Lei Municipal nº 488/2019, de 13 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado/PB, 13 de fevereiro de 2023.



Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional